



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
Dispensa de Licitação 12/2023

**PROCESSO:** 17/2023

**REQUISITANTE:** Jornalismo e Comunicação CRF/SC

**ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:** CCL e Jornalismo e Comunicação CRF/SC

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021)**

1.1. Aquisição do pacote **Google Workspace Busines PLUS (Pacote ANUAL)**, incluindo o Google Meet para realização das reuniões por vídeo conferência incluindo gravações e interatividade com suporte para o CRFS/SC.

1.2. A contratação direta no site das criadoras de aplicativos não é compatível com a forma pública de contratação do CRF/SC, vinculada às normas de licitações. A contratação direta no site ds empresa (GOOGLE) necessitaria incluir cartão de crédito, débito mensal não adequado ao sistema de contratação e pagamento pelo CRF/SC.

1.3. Na tabela abaixo indicamos um resumo da pesquisa de preço, para referenciar esta contratação.

**TABELA REFERENCIAL I**

	<b>EMPRESA</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
1	ONE CLOUD CNPJ: 42.122.253/0001-88	1	R\$ 1.512,00
2	Vivo Empresas – Telefônica Brasil S.A. CNPJ: 02.558.157/0001-62	1	R\$ 1.378,80
3	UNIVERSO ONLINE S/A CNPJ: 01.109.184/0001-95	1	R\$ 1.078,80
4	<b>Locaweb Serviços de Internet S/A</b> <b>CNPJ: 02.351.877/0001-52</b>	1	<b>R\$: 1.012,20</b>
<b>Média Anual: R\$: 1.245,45</b>			

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) homologação da DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.245,45** (Mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos nas tabelas acima.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘B’ DA LEI N. 14.133/2021)**

2.1. As contratações realizadas através de Dispensa Eletrônica encontram amparo no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/21 e Instrução Normativo SEGES/ME Nº 67.

2.2. A padronização desta ferramenta pode ser justificada pois hoje é utilizado no órgão a ferramenta de e-mail do google (Gmail) GRATUITO com o domínio GOV.BR e seu armazenamento no DRIVE.

2.3. A justificativa da contratação seria para manter esta padronização pois a ferramenta gratuita não aceita mais de 100 participantes em reuniões, plenárias e cursos com a possibilidade de gerenciamento e gravação.

2.4. Com o trabalho remoto esta tecnologia veio para fazer parte da rotina não só pela agilidade e eficiência, mas também pela enorme vantajosidade econômica, podendo realizar reuniões remotamente sem custos com diárias, passagens e deslocamentos. Este aplicativo dará continuidade aos avanços promovidos pelas atividades remotas.



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br  
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

2.5. O pacote Google Workspace Busines PLUS é de cunho corporativo com funcionalidades acessíveis mediante contratação e atende nossa necessidade de realizar reuniões em vídeo a distância, com alta qualidade de áudio e vídeo e comportando um grande número de participantes online ao mesmo tempo. A empresa Google disponibiliza aplicativos gratuitamente, porém com funcionalidades reduzidas, aquém das necessidades do CRF/SC, especialmente duração das reuniões remotas e respectivas gravações.

2.6. Os quantitativos estimados baseiam-se em levantamento de necessidades deste órgão.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')**

3.1. A descrição da solução encontra-se no item 1.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)**

4.1 A presente aquisição será formalizada pela nota de empenho como documento equivalente ao Termo de Contrato.

4.2. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.2.1 Nas Contratações com o CRFSC deverão ser observados os critérios de sustentabilidade, em observância a promoção do desenvolvimento sustentável, adotaremos os critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras:

4.2.1.1 baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.2.1.2 preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.2.1.3 maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.2.1.4 maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.2.1.5 maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.2.1.6 uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

4.2.1.7 origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

4.2.1.2 utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.2.2. Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI N. 14.133/2021)**

5.1. O prazo de execução do serviço terá início em **01/10/2023**, com o recebimento da **Nota de Empenho em remessa única**.

5.2. Os serviços serão prestados remotamente.

5.2.1 Caso não seja possível a realização na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

5.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica



5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)**

### **6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.3.3. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e avaliada pelo CRF-SC, através do responsável pelo **Jornalismo e Comunicação do CRF/SC**, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas.

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘H’, DA LEI N. 14.133/2021)**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA SEM DISPUTA** com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO**.

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)



### **Exigências de habilitação do fornecedor**

7.4. Pessoa jurídica que explore ramo de atividade compatível com o objeto ora especificado e que atendam às condições exigidas no presente Termo.

### **8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento será no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da apresentação da Nota Fiscal eletrônica pela contratada ao CRF/SC.
- 8.2. As retenções de tributos na fonte ocorrerão conforme legislação vigente, aplicáveis aos órgãos públicos;
- 8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida corretamente, com todos os dados do CRF-SC e deverá constar os códigos dos serviços, a alíquota de ISS, se for o caso, e demais impostos que serão deduzidos do valor a pagar;
- 8.4. O pagamento será efetuado exclusivamente por meio eletrônico bancário em nome da contratada, podendo ser por boleto bancário ou depósito em conta corrente, ou outro meio previsto na legislação vigente;
- 8.5. Caso a empresa esteja obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica, deverá enviar o arquivo .xml por e-mail, ficando ainda obrigada a enviar os demais documentos exigidos pela legislação;
- 8.6. Em havendo atraso de pagamentos dos créditos resultantes da aquisição, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,1% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização;
- 8.7. As despesas para atendimento do objeto são encargos exclusivos da contratada;
- 8.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

### **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta específica para este tipo de atividade.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

6.2.2.1.1.01.04.04.005.001 - Assinaturas de Periódicos e Anuidades

Florianópolis/SC, 21/08/2023.

**Gabriel de Almeida Borg**, Assessor Político Institucional – Comunicação do CRF/SC. A. Assinado no eletronicamente padrão ICP-Brasil, com fundamento no Decreto/2015.

**Daniela Meurer**, Membro da CCL do CRF/SC. Assinado no eletronicamente padrão ICP-Brasil, com fundamento no Decreto/2015.

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência.

**Farm. Marco Aurélio Thiessen Koerich**, Presidente do CRF/SC. Assinado no eletronicamente padrão ICP-Brasil, com fundamento no Decreto/2015.